



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI

AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS

LEI N° 628/2017.

**DISPÕE** **SOBRE**  
**PRORROGAÇÃO NO AMBITO**  
**DE CARACARAI, O PRAZO DE**  
**LICENÇA PARTENIDADE DOS**  
**SERVIDORES PUBLICOS**  
**MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI-RR, MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica prorrogado por 15 (quinze) dias a duração da Licença Paternidade, prevista no Art. 7º, inciso XIX da constituição Federal, totalizando 20 (vinte) dias destinados aos servidores da prefeitura municipal, câmara de vereadores e autarquias municipais.

**§ 1º** - A prorrogação será garantida ao servidor publico municipal mediante requerimento.

**§ 2º** - Em caso de adoção de criança o servidor terá o mesmo direito previsto no caput deste artigo e a licença ocorrerá a partir do primeiro dia de convívio da criança com a família.

**Art. 2º** - Durante a prorrogação da licença paternidade o servidor municipal terá direito a sua remuneração integral.

**Art. 3º** - Durante a prorrogação da licença paternidade de que trata esta Lei, o servidor deverá dar atenção especial a mãe e a criança, não podendo se ausentar do domicilio nem exercer qualquer atividade remunerada.

*M. P. A.*



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI

AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS

**Parágrafo único** – Em caso de descumprimento do disposto no caput desse artigo, o servidor público perderá o direito a prorrogação da licença, bem como da respectiva remuneração.

**Art. 4º** - Fica acrescentado ao Art. 113 da Lei nº 240/93 estatuto do servidor público municipal o sub-item IX – licença paternidade.


**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracarái (RR), em 14 de novembro de 2017.

  
**MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO**  
Prefeita de Caracarái

**PUBLICADO**  
Conforme Art. 97 da Lei Orgânica  
Período: 14/11/17 à 21/11/17  
Local: PMCC - RR

  
Marcela Izabel de F. D. de Almeida  
Chefe de Gabinete da Prefeitura  
Municipal de Caracarái - RR  
Portaria Nº 001/2017